



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.221 , DE 27 DE MAIO DE 1.994

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º É a Nossa Caixa Nosso Banco autorizada a receber tributos municipais em suas agências e postos de serviços instalados dentro e fora do Município.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º, fica subordinada às condições exigidas pela Lei nº 2.332, de 14 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei nº 2.478, de 19 de maio de 1.993, e será formalizada através de "Convênio" a ser firmado entre a Municipalidade e o estabelecimento bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 27 de maio de 1.994.

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

DÁRCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

- vide verso -

Proc. nº 167.498